

POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS

Estudo Técnico Preliminar 61/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64658.006512/2026-85

2. Descrição da necessidade

Contratação dos serviços de limpeza, higienização desinfecção das caixas d'água; coleta e análise microbiológica e físico-química da água de reservatórios e Contratação dos serviços de dedetização, desratização e descupinização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1 Serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água. Descrição: Esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes), descartar a água suja e aplicar hipoclorito de sódio nas superfícies internas em conformidade com as normas vigentes, escoar a água utilizada na desinfecção, devendo ser feito o serviço técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado. O prazo deverá ser de até 05 (cinco) dias, a contar da realização do serviço., dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses.

2.2. Contratação dos serviços de análise microbiológica e físico-química e Coleta da água de reservatórios, nos termos descritos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Serviço de Análise Microbiológica e Físico-química e coleta da Água de reservatórios, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água, bem como a responsabilidade técnica pela operação do tratamento e fornecimento de água para consumo humano. Esse serviço será realizado mensalmente por um período de 6 meses e as coletas deverão ser realizadas até o 10º primeiro dia de cada mês, e entrega do laudo em até 07 (sete) dias após as coletas .

2.3. Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. Contratação de empresa para execução direta de serviços de dedetização geral (desinsetização, desratização e descupinização) e barreira interna contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, aranhas, cupins, escorpiões, moscas e mosquitos, inclusive ratos e lagartixas). Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. O objeto exige serviços técnicos qualificados, que utilizem tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidente Equipe de Planejamento	Bruna Silveira de Almeida - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1. OBRIGAÇÕES****Das obrigações do Contratante**

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Das Obrigações da Contratada

4.1.4 Executar o serviço discriminado de acordo com o subitem 2.1,2.2,2.3 deste Estudo Técnico preliminar;

4.1.5 Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

4.1.6 Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

4.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.8 Ter em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional;

4.1.9 Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

4.1.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

4.1.11 Manter seu pessoal uniformizado e identificados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para a atividade afim;

4.1.12 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;

4.1.13 Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

4.1.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.15 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

4.1.16 Emitir laudo técnico ou certificado após execução do serviço, conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar.

4.1.17 Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, os participantes deverão apresentar as seguintes documentações:

a) Contratação do serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água: Licença de Operação de acordo com o Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 AGO 81 e arts. 17 e 19 do Decreto nº 99.274 de 06 JUN 90;

-Alvará de Saúde previsto na Portaria SES/RS, nº1237/2014, de 28 NOV 14, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;

- Relação de produtos utilizados na execução do serviço, com a comprovação do registro dos mesmos no Ministério da Saúde;

- Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.

b) Contratação do Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água:

-Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal (Art 6º da RDC nº 207, de 03 JAN 18, da ANVISA e Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 26 ABR 17, da ANVISA);

- Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente. Para os laboratório que irão realizar as análises físico-químicas e microbiológicas da água, o CONTRATADO deve encaminhar para o CONTRATANTE os seguintes documentos:

-Acreditação junto ao INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 para os parâmetros da Portaria GM/MS Nº 888 /2021; ou Habilitação na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS, conforme Resolução RCD nº 928, de 25 de setembro de 2024 e Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.

c) Contratação do Serviço de desinsetização, desratização e descupinização:

Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal (Art 6º da RDC nº 207, de 03 JAN 18, da ANVISA e Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 26 ABR 17, da ANVISA);

Licença de Operação de acordo com o Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 AGO 81 e arts 17 e 19 do Decreto nº 99.274, de 06 JUN 90;

-Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei nº6.938, de 31 de agosto de 1981, Relação de produtos utilizados na execução do serviço, com a comprovação do registro dos mesmos no Ministério da Saúde;

-Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente; e enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante, especificando: produto, princípio ativo, dose e EPIs, com assinatura do Responsável Técnico.

Vistoria

4.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 15h**, desde que previamente agendada.

4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6. A vistoria deverá ser comprovada mediante atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável e representante da empresa.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar a declaração de Não Realização da Vistoria, conforme anexo II deste Estudo Técnico Preliminar, assumindo integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das condições do local do objeto.

4.8. Todas as empresas deverão estar cadastradas no SICAF.

Sustentabilidade

4.9. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

4.9.2. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

4.9.3. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

4.9.4 Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

4.9.5 A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes aos serviços licitados, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

4.9.6. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

4.9.7 No que se refere à logística reversa:

a) a empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de desinfecção de caixas d'água deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

b) o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador.

c) a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

c.1) caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

c.2) o estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

Subcontratação

4.9.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço de baixa complexidade.

5. Levantamento de Mercado

A presente contratação tem por objeto a prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, análise microbiológica e físico-química da água para consumo humano e desinsetização das instalações da Policlínica Militar de Porto Alegre (PMPA). Esta demanda alinha-se diretamente ao Plano de Logística Sustentável (PLS) desta OMS, uma vez que a manutenção preventiva das condições sanitárias e o monitoramento rigoroso da qualidade da água asseguram a eficiência ecossistêmica da infraestrutura, previnem riscos epidemiológicos na comunidade militar e evitam o desperdício de recursos públicos com intervenções corretivas emergenciais.

Após levantamento preliminar de mercado e estimativa de preços, verificou-se que o valor total da contratação enquadra-se nos limites estabelecidos para dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, considerando o baixo valor estimado da contratação, a adoção de procedimento licitatório na modalidade pregão mostrar-se-ia desproporcional em relação ao custo administrativo e ao tempo necessário para sua realização, não atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa.

Registra-se que não foi adotada a utilização de ata de registro de preços de outros órgãos (carona), uma vez que não foram identificadas atas vigentes que atendessem integralmente às especificações e necessidades da Administração. Igualmente, não se verificou a existência de solução contratual mais vantajosa que justificasse a adoção de outra forma de contratação.

Assim, a contratação direta por dispensa de licitação apresenta-se como a solução mais adequada, econômica e eficiente para atendimento da necessidade administrativa, observadas as exigências legais e a realização da pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade dos valores praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solicitação da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum para a Policlínica Militar de Porto Alegre, conforme observações (requisitos mínimos) descritos abaixo:

6.1.1 Os serviços, objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços comuns e que não devem ser prestado de forma contínua;

6.1.2 Os serviços descritos caracterizam-se como "serviço comum", nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, pois constituem-se de serviços cujos os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.1.4 Pelas características de prestação dos serviços a ser executados, o prazo de vigência da contratação deve ser de 90 (noventa) dias para o subitem 2.1 e 2.3 e 240 (duzentos e quarenta) dias para o item 2.2;

6.1.5 O prazo de início do objeto desta contratação será de 30 dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

6.1.6 Os serviços devem ser prestados por técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente identificados;

6.1.7 O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade, ocorridas durante a validade desta contratação, nos termos do art. 119 da Lei n. 14.133, de 2021;

6.1.8 O serviço será executado nas dependências da CONTRATANTE, na Avenida João Pessoa, 651, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS - Policlínica Militar de Porto Alegre, em regime de agendamento. O acesso para prestadores de serviço dar-se-á pela entrada lateral da Instituição, localizada na **Rua Luiz Afonso, 55**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a. Serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água.

As quantidades foram calculadas tendo em vista a relação entre a área e as quantidades de higienizações necessárias no período de 06(seis) meses.

b. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios.

As quantidades foram calculadas tendo em vista a relação entre a quantidade de reservatórios e as análises necessárias ao correto monitoramento da água no período de 07 (sete) meses.

c. Serviço de desinsetização, desratização e descupinização.

As quantidades foram calculadas tendo em vista a relação entre a área e as quantidades de aplicações necessárias no período de 06(seis) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.694,22

Ordem	Especificações	Apresentação	Qtd	Media de Preços	Valor Total
1	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água. Descrição: Esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado.	Unidade	1	R\$4.760,00	R\$4.760,00

2	Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água, bem como a responsabilidade técnica pela operação do tratamento e fornecimento de água para consumo humano. Esse serviço será realizado mensalmente, a coleta será realizada até o 10º primeiro dia de cada mês.	Unidade	70	R\$377,3460	R\$26.414,22
3	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. Contratação de empresa para execução direta de serviços de dedetização geral (desinsetização, desratização e descupinização) e barreira interna contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores .(baratas,formigas,traças, pulgas,percevejos,carrapatos, aranhas, cupins,escorpiões, moscas e mosquitos, inclusive ratos e lagartixas).Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. O objeto exige serviços técnicos qualificados, que utilizem tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo.	m²	10.000	R\$0,6520	R\$ 6.520,00

VALOR TOTAL : R\$37.694,22

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água

O objeto da presente contratação será executado em parcela única, não havendo possibilidade de parcelamento do serviço, em razão da necessidade de execução integral do serviço.O serviço deverá atender à Portaria GM/MS Nº 888 /2021, ao anexo xx da portaria de consolidação GM/MS nº 5/2017, às normas da ANVISA. **Descrição:** Esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes), descartar a água suja e aplicar hipoclorito de sódio nas superfícies internas em conformidade com as normas vigentes,escoar a água utilizada na desinfecção, devendo ser feito o serviço técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado. O prazo deverá ser de até 05 (cinco) dias, a contar da realização do serviço.

9.2 Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de Reservatórios de Água

O parcelamento do serviço se dará pela quantidade de reservatórios e as análises necessárias ao correto monitoramento da água no período de 07(sete) meses, onde as coletas deverão ser realizadas até o 10º primeiro dia

de cada mês. Os parâmetros mínimos que devem ser avaliados em cada análise são: Análise físico-química: pH, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, fluoretos. Análise microbiológica: pesquisa de Coliformes Totais e E.coli.

9.3 Serviço de desinsetização, desratização e descupinização

O objeto da presente contratação será executado em parcela única, não havendo possibilidade de parcelamento do serviço, em razão da necessidade de execução integral do serviço.

9.4.O serviço desinsetização consiste na aplicação de inseticidas por meio de pulverização manual ou motorizada, destinados ao tratamento de áreas internas e externas com aplicação em pontos estratégicos propícios ao abrigo e proliferação de insetos.

9.5.O serviço de desratização terá como alvo os ratos de esgoto, ratos de telhado ou ratos domésticos e camundongos, devendo ser executados nas áreas internas e externas com indícios ou presença desses animais. Deverão ser utilizadas iscas parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as características e necessidades de cada ambiente, bem como as normas de segurança aplicáveis.

9.6. O Serviço de descupinização é para imunização do madeiramento existente no ambiente, e no caso de cupins subterrâneos, é necessário ainda a formação de barreira química em torno da edificação afetada, bem como, aplicação de pó seco na tubulação elétrica e telefônica (quadros de distribuição, caixas de passagem e tomadas).

9.7.Os saneantes domissanitários/desinfetantes utilizados na execução dos serviços deverão possuir registro na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077/ 2013, e RDC ANVISA Nº 52 /2009, seguindo execução do serviço RDC 622/2022.

9.8. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATANTE no endereço listado: Avenida João Pessoa, 651 Cidade Baixa, Porto Alegre/RS.O acesso para prestadores de serviço dar-se-á pela entrada lateral da Instituição, localizada na **Rua Luiz Afonso, 55** Porto Alegre.

Item 1: Os serviços serão prestados nos seguintes dias e horários: Para o serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água: Sábado das 07h30 às 14h.

9.9. **Item 2:** Os serviços serão prestados nos seguintes dias e horários: Para o serviço de coleta e análise Segunda-feira a sexta-feira das 07h às 15h.

9.10. **Item 3:** Os serviços serão prestados nos seguintes dias e horários: Para o serviço de desinsetização, desratização e descupinização: Sábado das 08h às 14h.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento de Contratações Anuais de 2026, atualizado com os valores referencias de mercado e inclusão de novos itens conforme necessidade desta Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1.Garantia da qualidade da água: A água utilizada em diferentes contextos (como em consultórios, indústrias, ou no consumo humano) deve ser de qualidade adequada para evitar riscos à saúde. Análises físico-químicas e

microbiológicas verificam se a água atende aos padrões de potabilidade, segurança e pureza estabelecidos por órgãos de regulamentação (como a Anvisa e a OMS).

12.2. Prevenção de doenças: Contaminantes microbiológicos como bactérias, vírus e parasitas podem estar presentes na água e representar um risco significativo para a saúde. A análise microbiológica é crucial para identificar a presença de micro-organismos patogênicos que podem causar doenças como cólera, gastroenterites, hepatite, entre outras.

12.2.1. Detecção de substâncias químicas nocivas: A análise físico-química permite identificar compostos tóxicos, metais pesados, substâncias químicas perigosas, além de avaliar parâmetros como pH, turbidez, e cloro residual. O consumo ou uso de água contaminada por tais substâncias pode ter efeitos adversos graves, tanto para a saúde humana quanto para o meio ambiente.

12.2.2. Conformidade com normas legais: Diversas regulamentações exigem que a água seja submetida periodicamente a análises para garantir sua conformidade com os padrões de qualidade. No Brasil, a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, estabelece os parâmetros para a qualidade da água destinada ao consumo humano.

12.2.3. Segurança em ambientes clínicos: Em um consultório odontológico, por exemplo, a água pode entrar em contato com pacientes durante procedimentos, como irrigação e lavagem. Garantir que a água esteja livre de contaminantes é essencial para prevenir infecções cruzadas e assegurar um ambiente seguro para os pacientes.

12.2.4. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização, e descupinização permitirá atender satisfatoriamente a demanda da Unidade Gestora e Participantes.

12.2.5. O resultado pretendido consiste em manter os padrões de Boas Práticas dos dos nos seguintes pontos específicos:

12.2.6. assegurar o correto saneamento das áreas dos setores envolvidos relacionadas à armazenagem, produção e distribuição de materiais.

12.2.7. mitigar o risco sanitário para a refeição a ser servida, evitando a proliferação de doenças relacionadas à contaminação.

12.2.8. evitar perda ou inutilização de suprimentos.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas.

13.1. Os setores envolvidos devem viabilizar as ações planejadas para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados de forma satisfatória, observando a qualidade da prestação do serviço e a garantia.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação requer que a contratante e a contratada exerçam práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis –Advocacia-Geral da União para os itens que são afetos a esta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços desinfecção e limpeza das caixas d' água e coleta, análise microbiológica e físico- química e desinsetização, desratização é viável e justificada pelos seguintes fatores:

1. Esses serviços são essenciais para garantir a segurança e o bem-estar dos usuários e funcionários da Policlínica Militar de Porto Alegre. O controle da qualidade da água para consumo humano visa minimizar riscos à saúde e assegurar o bom funcionamento das atividades da unidade.

2. A manutenção da conformidade com as normas vigentes é imprescindível para evitar sanções e garantir um ambiente saudável.

3. Benefícios Operacionais e Preventivos

Análise da Água: Previne problemas de contaminação, garantindo que a água esteja segura para consumo e para procedimentos clínicos.

4. Viabilidade Técnica e Simplicidade da Execução

A execução dos serviços é caracterizada como de natureza comum, conforme definido pelo art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021. Isso permite a contratação de empresas especializadas com padrões de mercado claros e desempenho objetivamente mensurável.

5. Histórico de Contratações Bem-sucedidas

A Policlínica Militar tem experiência na gestão e execução de contratos similares, o que proporciona segurança na condução e fiscalização dessas atividades, minimizando riscos operacionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA SILVEIRA DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 11:26:27.